

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM-SP

## LEI Nº. 1.865 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.007

“Autoriza despesas com o 3º Campeonato Municipal de Futebol de Campo no Clube Cereja.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

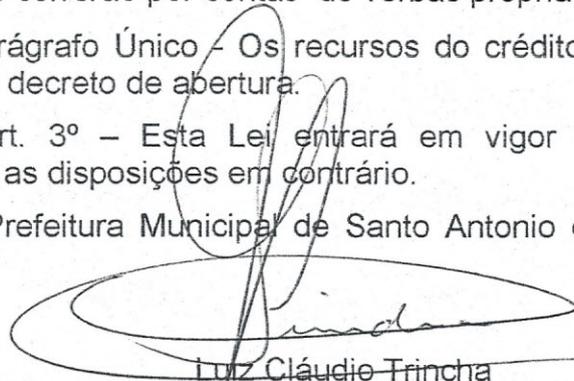
Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas com o 3º Campeonato Municipal de Futebol de Campo no Clube CEREJA, que será realizado no período de 30 de setembro a 18 de outubro de 2007.

Art. 2º – As despesas decorrentes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo no Clube Cereja serão no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e correrão por contas de verbas próprias.

Parágrafo Único - Os recursos do crédito que se refere o art. 2º serão indicados no decreto de abertura.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Setembro de 2007.



Luiz Cláudio Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Setembro de 2.007.



Vicente Angelo Sueitt Martelli

Chefe de Gabinete

Nº

051